

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 097/15

*Alcides
Pérolas*
Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação
Encontro de Pagodeiros de Ubá, com sede nesta cidade.**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Encontro de Pagodeiros de Ubá, CNPJ nº 22.840.337/0001-40, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de novembro de 2015.

VEREADOR VINÍCIUS SAMÔR DE LACERDA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que apesar da **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DE PAGODEIROS DE UBA**, com sede nesta cidade de Ubá-MG, à Rua Luiz Gonzaga nº 60 Aptº 703 Bairro Jardim Glória, ter sido formalmente fundada em **01/DEZEMBRO de 2014**, conforme ata de fundação anexa, e somente sua inscrição no CNPJ sob o nº 22.840.337/0001-40, em 26/06/2015, encontra-se em pleno vigor e regular funcionamento, a mais de 01 (um) ano, tendo em vista que a mais de 18 anos os seus membros realizam o evento ENCONTRO DE PAGODEIROS, estando o mesmo em sua 18ª edição, com a finalidade de arrecadar recursos em prol do Núcleo do Câncer em Ubá, com todo o rendimento revertido a esta preciosa obra. Assim, apesar da sua formalidade recente vem cumprindo suas finalidades estatutárias a mais de 17 anos, sendo a sua Diretoria atual, com mandato vigorando de 01/12/2014 à 31/12/2017, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: SEBASTIAO FERRARI NOE

CPF: 454.493.096-00

Endereço: Rua Luiz Gonzaga, 60 Aptº 703 Bairro Jardim Glória Ubá-MG CEP – 36500-000

VICE-PRESIDENTE: ARISTIDES GOMES ABRAHAO JUNIOR

CPF: 674.777.206-72

Endereço: Rua Cel. Galdino Teixeira de Abreu, 866/304 Bairro Caxangá – Ubá-MG CEP – 36500-000

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO: CRISTIANE CANESCHI MAGALHAES DE LUCCA

CPF: 031.826.476-52

Endereço: Rua Edson Marcílio, 32 Bairro Universitário Ubá- MG CEP 36500-000

DIRETOR PARA ASSUNTOS TECNICOS JURÍDICOS POLÍTICOS PÚBLICOS E MUNICIPAIS: KLAUS NONATO DA SILVA

CPF: 785.269.496-91

Endereço: Av. Raul Soares, 172 Apt. 303 Centro Ubá-MG CEP 36500-000

DIRETOR COMERCIAL E DE EVENTOS: MATHEUS VIEIRA PACHECO EMIDIO

CPF: 102.538.256-01

Endereço: Rua Isaura Resende, 71 Apt.302 Centro Ubá-MG CEP 36500-000

1º CONSELHEIRO FISCAL : DÉCIO VIEIRA

CPF: 210.382.796-15

Endereço: Rua Major Tito Cesar, 270 Centro U BA-MG CEP 36500-000

2º CONSELHEIRO FISCAL : EDMAR DA SILVA

CPF: 722.663.256-04

Endereço: Rua São Francisco de Assis, 48 Bairro São João Ubá-MG CEP 36500-000

3º CONSELHEIRO FISCAL : LUIS CARLOS DA SILVA

CPF: 789.857.146-00

Endereço: Rua Dr. Demóstenes Martins, 44 Bairro Eldorado Ubá-MG CEP 36500-000

DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada, sendo ainda sua diretoria composta de cidadãos idôneos.

Ubá, MG, 10 de NOVEMBRO de 2015.

Belis Beise Lúcia de O. Fernandes
DELEGADA DE POLÍCIA
MASP: 293517-9
AUTORIDADE POLICIAL

ATA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA 2011/2013

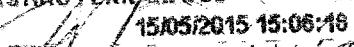
Ao 01 dia do mês de Dezembro de 2014 nesta cidade de Ubá/MG à Rua Luiz Gonzaga, nº 60, apto 703, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, as 21:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, após ter sido fundada a Associação Encontro de Pagodeiros de Ubá, doravante designada ASSENPAG/UBÁ e aprovados e empossados os membros do Conselho Deliberativo como sócio fundadores da associação, realizou-se a primeira reunião desse conselho, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Abertos os trabalhos, foi indicado para presidir a presente Assembléia o Sr. Sebastião Ferrari Noé, e para secretariá-la o Sr. Klaus Nonato da Silva, ambos na condição de sócios fundadores e membros do Conselho Deliberativo. O presidente da Assembléia, então concedeu a palavra aos presentes, sendo, então, indicada, pelo Sr. Aristides Gomes Abrahão Júnior, uma chapa para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, integrada pelos seguintes membros e nos cargos previstos no Estatuto:

- a)Presidente – Sr. Sebastião Ferrari Noé ;
 - b)Vice-Presidente – Sr. Aristides Gomes Abrahão Júnior ;
 - c)Diretor Administrativo e Financeiro – Sra. Cristiane Caneschi Magalhães de Lucca;
 - d)Diretor para assuntos técnicos, Jurídicos, Políticos, Públicos e Municipais – Sr. Klaus Nonato da Silva;
 - e)Diretor Comercial e de Eventos – Sr. Matheus Vieira Pacheco Emídio;
 - f)1º Conselheiro Fiscal – Sr. Luis Carlos da Silva ;
 - g)2º Conselheiro Fiscal – Sr. Edmar da Silva;
 - h)3º Conselheiro Fiscal – Sr. Décio Vieira;

Sendo esta a única Chapa apresentada, a qual, posta em votação, foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Foram, assim, eleitos e empossados, nos respectivos cargos, os sócios acima descritos. A seguir, em nome da Diretoria, o Presidente eleito agradeceu sua eleição e manifestou seu propósito de tudo fazer para o êxito no cumprimento de sua missão. Como nada mais houvesse a tratar, na qualidade de Secretário, redigi a presente ata que, lida e aprovada pelos membros do Conselho, vai por mim assinada, conjuntamente com o Senhor Presidente. Confere com o original.

Sebastião Ferrari Neto - Presidente

Klaus Nohato da Silva - Secretário

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - OBETTE ARANTES RISCHI "DEFINHO" Rua XIV de Novembro, 55 - Centro - Ubá - MG - CEP 35300-000 - Tel.: (32) 3632-2807	
Reconheço que semelhância a(s) firma(s) de:	
SEBASTIÃO FERRARI NOCE	
15/05/2015 15:06:18	
 Sebastião Ferrari Noce	
Dona Fá. Jeilson Marcos Roqueira	
ENCARGAMENTOS: R\$ 4,02	
PIS/C JUD: R\$ 1,26	

RECONHEÇO por semelhança a Firma de
 Klaus Renato da Silva, que
 Testemunha
 dia, 15 de maio de 2015
 MARIA DAS GRACIAS DEMARTINE DE SOUZA
 Tatáig, 1º Ofício - Ubá - MG
 Enka Rodrigues
 Emol. 4,02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.840.337/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DE PAGODEIROS DE UBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSENPAQ/UBA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R LUIZ GONZAGA	NUMERO 60	COMPLEMENTO APT: 703;
CEP 36.500-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLÓRIA	MUNICÍPIO UBA
ENDERECO ELETRÔNICO KNSILVA@ADV.OABMG.ORG.BR	TELEFONE (32) 9104-3145 / (32) 8993-0198	UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/11/2015 às 08:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DE FUNDACAO

Ao 01 dia do mês de Dezembro de 2014, nesta cidade de Ubá/MG, a Rua Luiz Gonzaga, nº 60, apto 703, Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, as 18:30 horas, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, convocados pessoalmente, com o fim de fundarem a Associação Encontro de Pagodeiros de Ubá, doravante designada ASSENPAG/UBÁ. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. Sébastião Ferrari Noé, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Sébastião Ferrari Noé, que, assumindo, designou a mim, Klaus Nonato da Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado na íntegra por unanimidade dos presentes, sem qualquer emenda. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem aprovados como sócios fundadores, por relevantes serviços voluntários prestados em prol do Núcleo de Câncer de Ubá/MG, e como membros do Conselho Deliberativo da Associação os participantes da Assembléia, no número de 08 (oito) integrantes, sendo eles:

- SEBASTIÃO FERRARI NOÉ; KLAUS NONATO DA SILVA; CRISTIANE CANESCHI MAGALHÃES DE LUCCA; MATHEUS VIEIRA PACHECO EMÍDIO; EDMAR DA SILVA; DÉCIO VIEIRA; ARISTIDES GOMES ABRÃO JÚNIOR e LUIS CARLOS DA SILVA. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade a admissão dos mesmos como sócios fundadores e membros do Conselho Deliberativo da Instituição, restando o mesmo constituído por 08(oito) integrantes da lista acima descrita e aprovada, os quais em seguida foram empossados nesta condição. A seguir, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros do Conselho Deliberativo empossados, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, apos os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, (às 20:30, o Presidente), digo, juntamente com o Senhor Presidente, a assino, encerrando-se a Assembléia às 20:30, o Presidente solicitou a permanência de todos para a realização da Assembléia para eleição da Diretoria Executiva. Confere com o original.
Ubá, 01 de dezembro de 2014.

Sebastião Ferrari Noé - Presidente

Klaus Nonato da Silva - Secretário

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - ODÉTTE AGANTES PIDELOS - CERTIFICO
Rua XV de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel: (32) 355-1227

Reconheço por semelhança a (s) firma(s) de:
SEBASTIÃO FERRARI NOÉ

15/05/2015 15:06:18

Salvo:
BUP23746

Deu Fá. Jelson Marcos Nogueira

EMOLUMENTOS: R\$ 4,02

FISC JUD: R\$ 1,25

1º OFICIO DE NOTAS - Jelson Marcos Nogueira

TABELIÃO SUBSTITUTO

CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS

UBÁ - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RUP 23745

RECONHEÇO por semelhança a - Firma

Klaus Nonato da Silva

de _____

da verdade

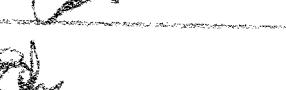
de 2015

MARIA DAS GRACAS DEMARTINE DE SOUZA

Tabelia 3º Ofício - Ubá - MG

Emol. 4,02
Erika Rodrigues Fx. Jud. 1,25
Escrevente Total 5,27

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO ASSENpag
DATA – 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Klaee Neves da Silva	
2	Silvana Ferreira	
3	Mathew Viana Lobo Guerreiro	
4	Priscila dos Gomes Penteado	
5	Dilma	
6	Edna Góis	
7	Lucy Lúcia da Silva	
8	Destiane Gomeschi Magalhães de Souza	
9		
10		
11		
12		
13		

LISTA QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES DA ASSENPAQ-UBÁ

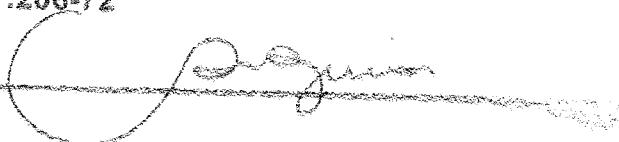
a) Presidente – Sr. Sebastião Ferrari Noé;
NOME COMPLETO: sebastião Ferrari Noé
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: separado judicialmente
PROFISSÃO: empresário
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua Luiz Gonzaga, nº 60, apto. ,
Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, CEP 36.500-000;
Nº IDENTIDADE: MG-3.725.654
Nº CPF: 454.493.096-00

ASSINATURA:



b) Vice-Presidente – Sr. Aristides Gomes Abrahão Júnior;
NOME COMPLETO: Aristides Gomes Abrahão Júnior;
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: representante comercial
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua Cel. Galdino Teixeira de Abreu
866/304, Bairro Caxangá, Ubá/MG, CEP 36.500-000
Nº IDENTIDADE: MG 5.535.052
Nº CPF: 674.777.206-72

ASSINATURA:



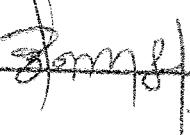
c) Diretor Administrativo e Financeiro – Sra. Cristiane Ganacchi de Lucca;
NOME COMPLETO: Cristiane Ganacchi de Lucca
NACIONALIDADE: brasileira
ESTADO CIVIL: casada
PROFISSÃO: Diretora Financeira
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua Edson Marcílio, nº 32, Bairro
Universitário, Ubá/MG – CEP 36.500-000
Nº IDENTIDADE: M-6.957.656
Nº CPF: 031.826.476-52

ASSINATURA:



d) Diretor para assuntos técnicos, Jurídicos, Políticos, Públicos e
Municipais – Sr. Klaus Nonato da Silva;
NOME COMPLETO: KLAUS NONATO DA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO:ADVOGADO
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:Av. Raul Soares, Nº 172 – APTO 303,
Centro, Ubá/MG, CEP. 36.500-000
Nº IDENTIDADE:OAB/MG 87.502
Nº CPF:785.269.496-91

ASSINATURA: 

e) Diretor Comercial e de Eventos – Sr. Matheus Vieira Pacheco Emidio;
NOME COMPLETO: Matheus Vieira Pacheco Emidio;
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: solteiro
PROFISSÃO: Designer gráfico
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua Isaura Resende, nº 71, apto 302,
Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-000
Nº IDENTIDADE: MG 16.522.588
Nº CPF: 102.538.256-01

ASSINATURA: 

f)1º Conselheiro Fiscal – Sr. Sr. Décio Vieira;
NOME COMPLETO: Décio Vieira
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: representante comercial
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua Major Tito César, nº 270, Centro,
Ubá/MG – CEP 36.500-000
Nº IDENTIDADE: M-2.110.424
Nº CPF: 210.382.796-15

ASSINATURA: 

g)2º Conselheiro Fiscal – Sr. Edmar da Silva;
NOME COMPLETO: Edmar da Silva
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: casado
PROFISSÃO: aposentado
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: Rua São Francisco de Assis, nº 48,
Bairro São João, Ubá/MG, CEP 36.500-000;
Nº IDENTIDADE: M-3.535.905
Nº CPF: 722.663.256-04

ASSINATURA: 

h)3º Conselheiro Fiscal – Sr. Luis Carlos da Silva;
NOME COMPLETO:Luis Carlos da Silva
NACIONALIDADE: brasileiro
ESTADO CIVIL: viúvo
PROFISSÃO: representante comercial
ENDERECO COMPLETO COM CEP: Rua Dr. Demóstenes Martins, nº 44 ,
Bairro Eldorado, Uba/MG, CEP 36.500-000
Nº IDENTIDADE: M-2.864.671
Nº CPF:789.857.146-00

ASSINATURA: 

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DE PAGODEIROS DE UBÁ-MG – ASSENPAG/UBÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º - A Associação Encontro de Pagodeiros de Ubá, doravante designada ASSENPAG/UBÁ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ubá, à Rua Luiz Gonzaga, nº 60, apto.703 , Bairro Jardim Glória, Ubá/MG, CEP 36.500-000, com duração por tempo indeterminado, têm por finalidade:

- A) Realizar eventos sociais, culturais e artísticos para arrecadação de recursos para o NÚCLEO DO CÂNCER DE UBÁ/MG e construção do Hospital de Câncer de Ubá/MG, assim como defender, orientar, coligar e representar no âmbito do município de Ubá, os legítimos interesses da entidade e de seus associados, junto aos poderes públicos, seja ele , executivo, legislativo e judiciário, inclusive, na qualidade de substituto processual na forma dos dispositivos constitucionais;
- B) cumprir e fazer cumprir seus os estatutos, bem como as resoluções, regulamentos e decisões de seus órgãos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Artigo 2º - O quadro social da ASSENPAG/UBÁ compreende as seguintes categorias;

- A) Associados fundadores; B) Associados Contribuintes; C) Associados Honorários.

Artigo 3º - São condições para admissão à categoria de associados fundadores, ser pessoa ou empresa engajada na causa objeto da presente associação, com trabalhos voluntários para realização do mesmo, e ter assinado a ATA de Fundação da presente entidade;

Artigo 4º - Poderão ser admitidos na categoria de associados contribuintes, pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse de contribuir financeira para objetivo da presente associação, através de pagamento mensal de contribuição e por doações espontâneas.

Parágrafo único – Somente poderão ser admitidos como sócio contribuinte os nomes aprovados em Assembléia Geral por pelo menos 2/3 dos associados fundadores.

Artigo 5º - São associados honorários, vitalícios, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Núcleo o Câncer de Ubá/MG , aprovadas em votação secreta por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - São direitos dos associados fundadores:

- A) votar e ser votado para qualquer cargo na ASSENPAG/UBÁ;
- B) participar das assembléias através de seu representante legal, apresentando propostas e sugestões;

*Arguila
Edu*

JF

GL

Orusfucca

*Klaus Fernando da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG 87502*

WV

C) usufruir os serviços colocados à disposição pelo ASSENPAG/UBÁ.

Artigo 7º - São direitos dos associados contribuintes e honorários os da alínea "c", do artigo anterior, além da participação em eventos promovidos pela entidade desde que convidados pela Diretoria.

Artigo 8º - Constituem deveres dos associados fundadores:

- A) Comparecerem as reuniões para as quais forem convocados;
- B) pagar as contribuições que lhes couberem;
- C) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- D) representar a ASSENPAG/UBÁ por delegação do Presidente;
- E) prestar as informações de interesse da associação sempre que solicitadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Constituem deveres dos associados contribuintes e honorários os das alíneas b,c e e do art.9º.

SEÇÃO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 10º - São justa causa para a exclusão do SÓCIO:

- a) O descumprimento às disposições estatutárias e regimentais;
- b) Deixar de pagar as suas obrigações na forma da letra "B", do art. 9º.
- c) Prática de atos reprováveis, que impliquem em descrédito, de acordo com os critérios definidos no Regimento Interno pela Diretoria Executiva ou de acordo com os conceitos e padrões aceitos pela comunidade empresarial e que se mostre de flagrante gravidade para a entidade, incluindo, mas não se limitando a:
 - 01) testemunhar em juízo contra os interesses da ASSENPAG/UBÁ e/ou de seus SÓCIOS ou administradores, a não ser quando impelido judicialmente ou quando se tratar de fato delituoso, previsto em lei, e a gravidade de suas consequências para os envolvidos e para a ASSENPAG/UBÁ, possa criar para o SÓCIO o imperativo de consciência de denunciar o fato.
 - 02) Vincular seu nome e função a empreendimentos e eventos de cunho duvidoso e/ou a empreendimentos cujo objeto social seja ilícito, comprometer a integridade da ASSENPAG/UBÁ e de seus administradores, através de seus atos ou omissões;
 - 03) Disseminar informações falsas ou enganosas ou permitir a difusão de notícias que não possam ser comprovadas por meio de fatos conhecidos e demonstráveis, ou emitir, intencionalmente, informação relevante para a entidade, ou, ainda, quebrar o sigilo acerca do conteúdo de debate, deliberação, informação, documento ou estratégia que a ASSENPAG/UBÁ tenha decidido manter em segredo, salvo quando se tratar de fato delituoso previsto em lei, cujas consequências possam criar para o SÓCIO o imperativo de consciência de denunciá-lo;
 - 04) Manifestar-se, em nome da ASSENPAG/UBÁ, quando não indicado pelo Presidente, nos termos deste Estatuto;
 - 05) Infringir deliberações que digam respeito à vida interna da ASSENPAG/UBÁ ou que violem suas normas estatutárias, seu Código de Ética, Regimentos e Regulamentos Internos;
 - 06) Emprestar concurso aos que atentarem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
 - 07) Perder ou não deter quaisquer das qualidades inerentes à condição de SÓCIO.

§1º. A exclusão de SÓCIO, nos termos deste artigo, será efetivada por ato do Presidente, mediante ratificação da Diretoria Executiva.

I - O SÓCIO poderá submeter ao Presidente ou à Assembléia Geral pedido fundamentado para exclusão de qualquer outro SÓCIO, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§2º. Contra a decisão que determinar a exclusão do SÓCIO é assegurado recurso, pelo SÓCIO excluído, sem efeito suspensivo, no prazo de 07 (sete) dias da ciência da decisão pelo SÓCIO excluído, endereçado à Assembléia Geral, que será especialmente convocada pelo Presidente para examiná-lo.

§3º. Será desligado da ASSENPA/UBÁ, obedecido o procedimento previsto no §1º, o SÓCIO que incorrer na prática ou estiver enquadrado em qualquer das situações previstas neste artigo, em especial itens 01 a 07 e, terá imediatamente suspenso seus direitos estatutários o SOCIO que infringir o artigo 7º, b.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 11º - São órgãos da ASSMPAG/UBÁ:

- a) O Conselho Deliberativo; b) A Diretoria Executiva; c) O Conselho Fiscal; d) O Conselho Consultivo.

Artigo 12º - O exercício de qualquer dos cargos que compõem os órgãos diretivos da ASSENPA/UBÁ não terá remuneração, somente àqueles a título de ressarcimento de despesas efetuadas a favor ou na representação da ASSENPA/UBÁ, desde que acompanhadas de nota fiscal ou recibo comprobatório.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, instituir verba de representação a qualquer de seus membros, necessária ao cumprimento de suas obrigações.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 13º - O Conselho Deliberativo, órgão máximo do CDE/BH, será composto pelos associados fundadores da ASSENPA/UBÁ, membros da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho Deliberativo serão assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, conforme suas finalidades.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo terá o seguinte critério de competência e funcionamento:

- a) Tratará e deliberará sobre todos os assuntos de interesse da ASSENPA/UBÁ e de seus associados;
- b) Elegerá o Presidente e a Diretoria Executiva da ASSENPA/UBÁ;
- c) Aprovará o estatuto do ASSENPA/UBÁ e suas alterações propostas pela Diretoria Executiva;
- d) Apreciará as contas da ASSENPA/UBÁ e suas atividades.

SEÇÃO III - DAS VOTAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 14º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo votarão todos os seus integrantes, aceitando-se o voto por procuração.

Orgaos
Edm *W* *W* *Dushica* *Klaus Henning da Silva*
CONSULTOR JURÍDICO *CABINING 87502* *W* *W* *3*

Parágrafo Único - Serão cumulativos os votos dos integrantes do Conselho Deliberativo que ocupem simultaneamente cadeiras na Diretoria Executiva e Conselho Consultivo.

Artigo 15º - As reuniões do Conselho Deliberativo, que serão assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, terão os seguintes prazos de convocação, critério de funcionamento e quorum:

a) As assembléias gerais extraordinárias (AGE), serão convocadas pelo Presidente da ASSENPG/UBÁ com 30 (trinta) dias de antecedência por via pessoal ou postal, sob registro, e somente será tratada a matéria que tenha obrigado a sua convocação, com quorum de 3/4 dos seus integrantes, quites com o ASSENPG/UBÁ, em primeira convocação e uma hora após, com qualquer número, se aquele quorum não for atingido, deliberando-se por decisão de 2/3 dos presentes, excetuando-se as AGE's destinadas a eleições, quando em segunda chamada deliberará por maioria simples.

b) As assembléias gerais ordinárias serão convocadas por via postal pelo Presidente da ASSENPG/UBÁ com antecedência de 20 (vinte) dias, cuja deliberação será por maioria simples dos presentes.

Artigo 16º - Serão assembléias gerais extraordinárias do Conselho Deliberativo da ASSENPG/UBÁ:

- a) As destinadas à alteração e aprovação de estatutos;
- b) As destinadas à eleição do Presidente e Diretoria Executiva;
- c) As destinadas à deliberação sobre extinção da ASSENPG/UBÁ;
- d) Outras de caráter extraordinário, cuja matéria relevante tenha obrigado sua convocação.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17º - A Diretoria Executiva da ASSENPG/UBÁ será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo e Financeiro;
- d) Diretor para assuntos técnicos, Jurídicos, Políticos, Públicos e Municipais;
- e) Diretor Comercial e de Eventos;

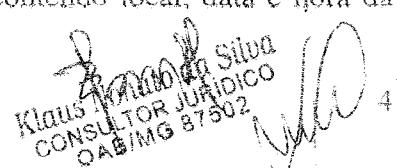
Parágrafo Único - Nenhum dos membros da Diretoria Executiva delegará sua participação nas reuniões.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, com início em 1 de janeiro e término em 31 de Dezembro.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será empossada pelo Presidente do Conselho Consultivo ou autoridade convidada para este fim, no prazo máximo de 60 dias, após o término do mandato.

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Convocar reunião extraordinária do Conselho Superior ou do Conselho Fiscal da entidade, através de comunicados expedidos pela secretaria da entidade, devendo ser entregue para seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião, contendo local, data e hora da reunião e a pauta a ser discutida e deliberada;


Bustucca
Klaus Henrique da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG 87302

- III- Representar a Entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a qualquer pessoa, constituindo procuradores para o foro em geral, especificando no mandato os poderes, atos e o prazo em que poderão ser praticados;
 - IV- Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para Entidade;
 - V- Submeter para a aprovação da Diretoria Executiva proposta para aquisição de bens patrimoniais ou contratação de dívidas que atinjam mais de 20% (vinte por cento) do faturamento médio bruto dos 03 (três) últimos meses anteriores à apresentação da proposta;
 - VI- Constituir procurador, delegando poderes exclusivos para movimentar conta bancária, especificando banco, agência e número da conta-corrente e condicionando tal movimentação sempre à assinatura ou senha conjunta com o Diretor Administrativo Financeiro da Entidade;
 - VII. coordenar o desempenho de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 20º. São atribuições do Vice-Presidente:

- I Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
 - II Coordenar a elaboração de projetos da entidade sejam para a implantação, realização de campanhas promocionais ou de novos produtos e serviços;
 - III Coordenar a elaboração do orçamento anual da entidade e acompanhar o seu cumprimento;
 - IV Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que dizem respeito à sua área.

Art. 21º. São atribuições do Diretor Administrativo:

- I Administrar os recursos financeiros da entidade;
 - II Coordenar as atividades relacionadas aos controles e registros contábeis, orçamentários e financeiros da entidade, visando qualidade e segurança dos mesmos e das informações deles decorrentes, e o cumprimento dos prazos de prestações de contas ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, fixadas neste estatuto;
 - III Assinar em conjunto com o Presidente, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a Entidade;
 - IV Coordenar as atividades administrativas de apoio ao funcionamento da entidade;
 - V Coordenar e orientar as compras e a utilização de móveis, materiais, equipamentos de informática e de telecomunicações, sistemas e suprimentos para a entidade, bem como a sua manutenção;
 - VI Propor a Diretoria Executiva projetos de reformas e melhoramentos de imóveis e instalações e coordenar o controle do patrimônio da entidade;
 - VII Constituir procurador, delegando poderes exclusivos para movimentar conta bancária, especificando banco, agência e número da conta-corrente e condicionando tal movimentação sempre à assinatura ou senha conjunta com o Presidente;
 - VIII Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta, e documentos que dizem respeito à sua área.

Art. 22º. São atribuições do Diretor para Assuntos Técnicos, Jurídicos, Políticos, Públicos e Municipais:

- I- Auxiliar o Presidente , acompanhando e aprovando minutas de contratos, emitindo pareceres jurídicos sobre matérias pertinentes aos assuntos de interesse da entidade, acompanhando processos judiciais, atuando nos relacionamentos com as entidades, autoridades e poder público no âmbito municipal e estadual, inclusive acompanhando-o em reuniões e pleitos no interesse da instituição e seus associados;
 - II - Propor e elaborar estudos, análises, teses e reivindicações de interesse, relacionados a áreas técnicas;
 - III - Pronunciar-se, por delegação do Presidente, sobre assuntos pertinentes à entidade;
 - IV- Assessorar o Presidente em estudos, pleitos e reivindicações na área Jurídica,
 - V- Assistir a Diretoria Executiva ou conselho Fiscal nos assuntos de sua área,
 - VI- Promover encontros, seminários e debates sobre assuntos de sua área;

Origen

2

A small, dried, brownish-red specimen, possibly a seed pod or fruit, with a small white label attached below it.

*Klaus W. M. da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG 87502*

- VII- Acompanhar os problemas sociais da comunidade, procurando obter a melhor forma de participação e apoio da entidade;
- VIII Atender as solicitações de colaboração das autoridades, outras entidades e órgãos Públicos, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
- IX- Acompanhar projetos de lei de interesse da entidade;
- X- Representar e promover a entidade junto aos poderes constituídos, entidades co-irmãs e demais órgãos;
- XI- Promover encontros e reuniões com a classe política e com seus assessores;
- XII- Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que dizem respeito à sua área.

Art. 23º. São atribuições do Diretor Comercial e de Eventos:

- I Promover eventos sociais, culturais e artísticos e acompanhar a comercialização destes para arrecadação dos recursos e cumprimento do objetivo da instituição, além de promover a expansão do quadro de SÓCIOS da entidade;
- II Acompanhar os trabalhos gerenciais de vendas e mercadologia que visem a comercialização da área de eventos;
- III Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que dizem respeito à sua área.
- IV Assistir à Diretoria Executiva e Conselho Superior nos assuntos pertinentes de sua área, relatando suas atividades;
- V Assessorar o Presidente no acompanhamento dos assuntos relativos a quaisquer eventos públicos ou sociais, além de promovê-los, notadamente as campanhas promocionais;
- VI Cuidar da comunicação da entidade junto aos órgãos de imprensa e comunidade em geral, sendo o porta-voz da entidade, por delegação específica do Presidente.
- VII Assessorar o Presidente nos assuntos de sua pasta e documentos que dizem respeito à sua área.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em conformidade com o Capítulo IV, sendo de sua obrigação:

a) Examinar anualmente, os balancetes e balanço anual da ASSENPAG/UBÁ e, sobre eles emitir parecer;

Parágrafo Único - Os membros poderão ser sócios da ASSENPAG/UBÁ ou não, e não poderão ser reeleitos.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 25º - O Conselho Consultivo será composto pelos Ex-Presidentes e pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho Consultivo será o último Presidente, do mandato imediatamente anterior ao atual, podendo representar a ASSENPAG/UBÁ em atos públicos, solenidades e outros eventos por delegação do Presidente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo - O Conselho Consultivo terá função consultiva permanente, devendo se reunir pelo menos uma vez por ano para tomar conhecimento dos planos da Diretoria Executiva, podendo ser convocado por qualquer de seus membros e, ordinariamente, pelo Presidente da ASSENPAG/UBÁ.

Artigo 26º - Compete ao Conselho Consultivo:

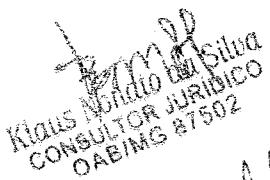


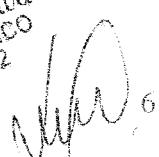






Orvalhucca


Klaus Nuno da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MS 87502



- A) Pronunciar-se sobre questões internas e externas, que lhes forem submetidas pelo Presidente, membros da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- B) opinar, previamente sob propostas de alterações estatutárias aprovando as suas alterações a serem submetidas em reuniões extraordinárias à Assembléia Geral;
- C) supervisionar as eleições e dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- D) apreciar a eventual renúncia, parcial ou total da Diretoria Executiva.
- E) opinar sobre mutações patrimoniais superiores a 50% (cinquenta porcento) de seu patrimônio contábil;
- F) Pronunciar-se sobre questões e que envolvam entendimentos e relacionamento com autoridades públicas, associações e entidades;

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo deliberará com, pelo menos, 50% (cinquenta porcento) mais um de seus membros e suas reuniões serão convocadas pelo seu Presidente ou por um de seus membros.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 27º - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre o dia 1º e o dia 30 de Novembro de cada triênio, podendo ser prorrogada sua realização em até 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria Executiva.

Artigo 28º - Os cargos eletivos serão preenchidos mediante eleição de chapa que deverá ser apresentada à Diretoria Administrativa-Financeira até 20 (vinte) dias antes da realização das eleições, por qualquer membro do Conselho Deliberativo, ocasião em que receberá um número, devendo a chapa conter, obrigatoriamente, os nomes completos dos membros que concorrem a Diretoria Executiva, nomes dos Conselheiros Fiscais.

Parágrafo Primeiro - O associado inadimplente para com sua contribuição mensal, não poderá ter membro na chapa de eleições. Sendo a inadimplência apurada no dia 30 (trinta) de Outubro que anteceder as eleições.

Parágrafo Segundo - Os membros candidatos à Diretoria Executiva autorizarão, expressamente, o candidato a Presidente a incluir seu nome na chapa, a qual será anexada ao pedido de registro de chapa.

Artigo 29º - As chapas inscritas que não estiverem de acordo com o estipulado no artigo 35, deverão ser impugnadas, no prazo de 72 horas após a sua inscrição, pelo Diretor Para Assuntos Técnicos, Jurídicos, Políticos, Públicos e Municipais, que notificarão em 48 horas, via postal com registro, o candidato à Presidência da chapa impugnada expondo os motivos da impugnação.

Artigo 30º - O voto para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será secreto, e por chapa, exercido por chamada individual e nominal pelo Presidente, da Assembléia Geral Extraordinária, ou por aclamação, se existir apenas uma chapa.

Artigo 31º - A convocação das eleições será feita nos termos da letra "a" do art. artigo 15º, e "b" do art. 16.

Artigo 32º - A Diretoria Executiva será eleita para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita, sem limitação de vezes, para o mesmo cargo.

Assinatura

Assinatura

Assinatura
Dra. Lúcia

Assinatura
Klaus Ronald da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
CABIMG 87502

Artigo 33º - As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, rubricada pelo Presidente da Assembléia, a qual deverá ser depositada em urna verificada e lacrada, antes da tomada do primeiro voto.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia escolherá dois escrutinadores para auxiliá-lo na contagem e apuração dos votos.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RENDA PARA MANUTENÇÃO DA ASSEN PAG/UBÁ

Art. 34º. Constitui fontes de recursos para manutenção da entidade:

- a) Mensalidades pagas pelos sócios;
- b) Contribuições compartilhadas, referentes aos eventos e demais atividades específicas desenvolvidas;
- c) Doações de recursos decorrentes de pessoas físicas e convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- d) Outras receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º - Os membros da Diretoria Executiva não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASSEN PAG/UBÁ.

Artigo 36º - Compreende-se ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 37º - Este estatuto só poderá ser alterado por deliberação, tomada na forma da alínea "a" do artigo 15 pela Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 38º - Em caso de dissolução da entidade votada pela Assembléia Geral Extraordinária, com 4/5 (quatro quintos) dos votos dos membros do Conselho Deliberativo presentes, o patrimônio será doado ao NÚCLEO DO CÂNCER DE UBÁ, sediada em Ubá-MG, sendo esta destinação imutável.

Art. 39º. É vedado remunerar, distribuir rendas, resultados ou patrimônio aos administradores e aos sócios, o que não impede de serem resarcidos as despesas realizadas à serviço da Entidade, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Presidente.

Art. 40º. Por meio de normas regimentais podem ser acrescentadas ou deslocadas competências e atribuições dos diretores.

Art. 41º. Os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não poderão ser exercidos durante a campanha eleitoral por ocupantes ou candidatos a cargos eletivos dos poderes públicos, nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Não poderá candidatar a nenhum cargo eletivo aquele que já tenha exercido qualquer função na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que em sua gestão tenha-se registrado atos de improbidade administrativa de qualquer ordem, devidamente comprovados pelos Conselhos Superior e Fiscal ou ainda por empresas de auditoria externa contratada.

Caraguá

Willy

Disfusca

Klaus Mendonça da Silva
CONSULTOR JURÍDICO
CABIMG 67502

Art. 42º. Com o objetivo de compatibilizar a próxima eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como as novas determinações deste estatuto, ficam estabelecidas as seguintes disposições transitórias:

a) O mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal fica prorrogado até 31/12/2017;

b) o mandato da diretoria eleita na primeira eleição realizada na entidade após a aprovação deste estatuto, terá início em 1º/12/2014.

Artigo 43º - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e se não forem solucionados serão, obrigatoriamente, submetidos ao Conselho Deliberativo.

Artigo 44º - O presente estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições Estatutárias anteriores.

SEBASTIÃO FERRARI NOÉ

CPF 454.493.096-00 - PRESIDENTE ASSENPAQ/UBÁ 2014 A 2017

KLAUS NONATO DA SILVA
ADVOGADO - OAB/MG 87.502

MAIHEUS VIEIRA PACHECO EMÍDIO
CPF 102.538.256-01

CRISTIANE CANESCHI MAGALHÃES DE LUCCA
CPF 031.826.476-52

EDMAR DA SILVA
CPF 722.663.256-04

DÉCIO VIEIRA
CPF 210.382.796-15

ARISTIDES GOMES ABRAHÃO JÚNIOR
CPF 674.777.206-72

ELIS CARLOS DA SILVA
CRF 789.857.146-00

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - ODÉTTE ARANTES RIBEIRO "DEFINHO"
Rua XV de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

Recepção por semelhança a(s) firma(s) de:

SEBASTIÃO FERRARI NOÉ
CRISTIANE CANESCHI MAGALHÃES DE LUCCA
EDMAR DA SILVA

SOR(S):
BUP23490
BUP23491
BUP23492

Data/Hora da liberação: 13/08/2016 12:20:35

Ass. 1º: JOSÉSON MARCUS NEGRELA - Escrivado

EMOLUMENTOS: R\$ 12,00

FISC. JUD: R\$ 3,75

JOSÉSON MARCUS NEGRELA
TABELIÃO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBÁ - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23492
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23491
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23490

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBÁ - ODÉTTE ARANTES RIBEIRO "DEFINHO"
Rua XV de Novembro, 85 - Centro - Ubá - MG - CEP 36500-000 - Tel.: (32) 3532-2807

Recepção por semelhança a(s) firma(s) de:

DÉCIO VIEIRA
ARISTIDES GOMES ABRAHÃO JÚNIOR
ELIS CARLOS DA SILVA

SOR(S):
BUP23493
BUP23494
BUP23495

Data/Hora da liberação: 13/08/2016 12:20:36

Ass. 1º: MARCUS NEGRELA - Escrivado

EMOLUMENTOS: R\$ 12,00

FISC. JUD: R\$ 3,75

JOSÉSON MARCUS NEGRELA
TABELIÃO SUBSTITUTO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBÁ - MG

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23495
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23494
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUP 23493